



COMISSÃO DE CONCURSO

EDITAL Nº 20/2023/COC/MPMS

AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** e Presidente da Comissão do XXIX Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, aberto pelo Edital nº 1/2022/COC/MPMS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o **Edital da Avaliação Psicotécnica**, em atendimento ao item 16 do referido Edital e ao artigo 37 da Resolução nº 2/2022-CSMP, de 20.4.2022, nos seguintes termos:

Art. 1º A Avaliação Psicotécnica, realizar-se-á no dia **5 de novembro de 2023**, na UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO – UCDB – CAMPUS 2, Rua Barão do Rio Branco, 1811 – Centro – Campo Grande/MS – CEP: 79.117-900 – Bloco Único, às **8 horas**, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O candidato deverá consultar e imprimir o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA A AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA que estará disponível no dia **1º de novembro de 2023**, a partir das **15h**, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. A identificação do local de realização da avaliação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a avaliação em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

I – O portão de acesso ao local de realização da Avaliação Psicotécnica será aberto, para os testes coletivos, às 7h00min e fechado às 8h00min.

II – Os testes coletivos terão início 15 minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

III – O horário para a avaliação individual estará disponível no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA A AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA.

Art. 3º Para os testes coletivos o candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da avaliação, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e do CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA A AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA, impresso por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

Art. 4º Para a avaliação individual o candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário de convocação, presente no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA A AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA, munido de seu DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e do CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA A AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA, impresso por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

Art. 5º O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou se apresentar fora da data e horário de convocação pré-determinados no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA A AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA, será eliminado do concurso público.

I – A Avaliação Psicotécnica realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

II - Os casos de alteração psicotécnica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicotécnica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

III - No dia de realização da Avaliação Psicotécnica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.



IV - Estará automaticamente eliminado o candidato que:

- a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa fase;
- b) durante a aplicação da Avaliação Psicotécnica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como se utilizando de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;
- c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Avaliação Psicotécnica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a Avaliação Psicotécnica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) deixar de assinar a lista de presença;
- g) sair do recinto em que estiver sendo aplicada a avaliação, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da Avaliação Psicotécnica;
- h) for considerado Inapto para o cargo;
- i) for flagrado portando arma.

V - Quanto ao resultado da Avaliação Psicotécnica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, sendo adotados os seguintes procedimentos:

- a) será assegurado ao candidato Inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão na Avaliação Psicotécnica;
- b) será agendada data e horário para entrevista devolutiva de cada candidato considerado não recomendado, em edital a ser publicado para este fim;
- c) na entrevista devolutiva para o conhecimento das razões da não recomendação, será facultado ao candidato ser assessorado por psicólogo por ele contratado, e que seja devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia;
 - c.1) O candidato considerado Inapto poderá nomear um psicólogo, como seu procurador, para que este compareça ao local estipulado para a entrevista devolutiva, a fim de obter a abertura de vista do material da Avaliação Psicotécnica do candidato. Neste caso, é obrigatória a apresentação e entrega da procuração original, assinada pelo candidato, com firma reconhecida, com cópia da carteira de identidade do procurado (candidato) e do procurador (psicólogo). Não será aceita cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso, ou outro tipo de procuração que não o específico para verificação do resultado da Avaliação Psicotécnica;
 - c.2) No procedimento de abertura de vista para o psicólogo, legalmente nomeado pelo candidato, serão observadas as seguintes condições:
 - 1) o psicólogo deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega do original ou cópia com firma reconhecida em cartório da declaração de “nada consta” expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula Editalícia, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim;
 - 2) para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso aos testes, questionários utilizados para a avaliação psicológica somente no local, data e hora agendados;
 - 3) não será permitida a retirada ou registro fotográfico do material psicológico;
 - 4) o sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo e do candidato;
 - 5) o psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido no Edital de convocação para a Entrevista Devolutiva;
- d) não será permitida ao candidato, nem ao psicólogo contratado, a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados durante a entrevista devolutiva da Avaliação Psicotécnica;
- e) será entregue ao candidato ou ao psicólogo, cópia de Laudo da Avaliação Psicotécnica, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos;
- f) o psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicotécnica do candidato na presença de um psicólogo integrante da equipe do Instituto AOCF;
- g) o psicólogo ou candidato terá o prazo de **3 (dias) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte da entrevista devolutiva, para interpor recurso contra o resultado da inaptidão na Avaliação Psicotécnica.

VI - A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação Psicotécnica. As informações técnicas relativas ao parecer técnico só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à entrevista



devolutiva, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

VII - O candidato poderá interpor recurso administrativo em face ao resultado da Avaliação Psicotécnica, mesmo que não compareça à entrevista devolutiva, nem contrate um psicólogo para representá-lo.

VIII - Será disponibilizado o link para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Psicotécnica, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, somente após a realização da entrevista devolutiva no qual o candidato ou o psicólogo apresentará argumentação contrária aos resultados obtidos.

IX - Não serão aceitos outros documentos de avaliação psicotécnica ou resultados de testes realizados em outra data desta Avaliação Psicotécnica.

Art. 6º A Avaliação Psicotécnica seguirá os parâmetros definidos no Anexo Único deste Edital.

Art. 7º O candidato convocado para a Avaliação Psicotécnica deverá observar todo o disposto no presente Edital e Anexo Único, no item 16 do Edital nº 1/2022/COC/MPMS e na Resolução nº 1/2023-CSMP, de 21 de agosto de 2023.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de outubro de 2023.

ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO ÚNICO - EDITAL Nº 20/2023/COC/MPMS DA AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA

Este anexo tem por finalidade estabelecer critérios para a aplicação da Avaliação Psicotécnica aos candidatos ao cargo de Promotor de Justiça Substituto do XXIX Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 37 da Resolução nº 2/2022-CSMP, de 20.4.2022.

A Avaliação Psicotécnica será realizada em conformidade com a legislação do Conselho Federal de Psicologia, especificamente, a Resolução nº 002, de 21.1.2016, que “Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza pública e privada e revoga a Resolução CFP Nº 001/2002”.

I - Para proceder à avaliação referida, o(a) psicólogo(a) utilizará métodos e técnicas psicológicas que possuam características e normas reconhecidas pela comunidade científica como adequadas para recursos dessa natureza, com evidências de validade para a descrição e/ou predição dos aspectos psicológicos compatíveis com o desempenho do candidato em relação às atividades e tarefas do cargo.

II - O(a) psicólogo(a) utilizará testes aprovados pelo CFP, de acordo com a Resolução 09/2018 do CFP, ou resoluções que venham a substituí-las ou alterá-las.

III - A Avaliação Psicotécnica compreenderá: testes de personalidade (preferencialmente gráfico ou projetivo); teste de atenção concentrada; e anamnese psicológica (na forma de questionário).

IV - A bateria de testes poderá ser aplicada de forma coletiva e/ou individual, devendo o candidato participar, obrigatoriamente, de ambas, quando houver.

V - Os construtos/dimensões psicológicas a serem avaliados são os traços de personalidade compatíveis com as características para o exercício do cargo.

VI - Características e Parâmetros esperados:



CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS	CLASSIFICAÇÃO
Controle emocional	Necessário controle das emoções e da expressão dos sentimentos, bem como mantendo o equilíbrio e estabilidade do humor e do comportamento.	Média a Superior
Ansiedade controlada	Manter adequada capacidade de lidar com as preocupações e medos vivenciando os problemas e os fatos com menor estado emocional negativo.	Média a Superior
Agressividade controlada	Adequada manifestação da agressividade mostrando capacidade de reação sem hostilidade mantendo a cordialidade.	Média
Tolerância à frustração	Adequada manifestação das vontades e desejos com controle adequado dos impulsos denotando tolerância às frustrações.	Média a Superior
Altruísmo	Tendência a dar importância ao bem-estar dos outros agindo com assistência àqueles que precisam de ajuda.	Média a Superior
Independência	Capacidade de manter distanciamento emocional sem cair no isolamento ou manifestar necessidade de apoio de terceiros para tomada de decisões.	Média a Superior
Disciplina	Habilidade de manter a motivação levando à cabo as tarefas e trabalho mesmo que não tenha afinidade.	Média a Superior
Flexibilidade	Manifestar interesse intelectual, curiosidade e capacidade de considerar outros pontos de vista.	Média a Superior
Ponderação e Reflexão	Manter o distanciamento e a criticidade diante de fatos e problemas mantendo ação reflexiva cuidadosa e responsável.	Média a Superior
Impessoalidade	Capacidade de agir de modo coerente com a sociedade, mesmo que contrariando seus interesses pessoais.	Média
Sociabilidade	Capacidade de se relacionar com outras pessoas, criar vínculos com equilíbrio e ponderação de seus afetos.	Média a Superior
Capacidade Atencional	Capacidade cognitiva de manter a atenção discriminando estímulos e agindo de modo a manter o foco de seus esforços.	Média a Superior
Tremor	Ausência de tremores que possam significar excitabilidade e uso de substâncias com capacidade de alterações cognitivas e motoras.	Ausente ou diminuído
Acatamento de Normas	Demonstra responsabilidade e respeito a normas e as leis, mantendo conduta respeitosa em relação a superiores e regras organizacionais e institucionais.	Média a Superior

VII - Traços de Personalidade Incompatíveis:

- a) Descontrole emocional;
 - b) Agressividade muito diminuída ou agressividade aumentada;
 - c) Insegurança ou vulnerabilidade;
 - d) Rigidez intelectual e emocional;
 - e) Assertividade diminuída;
 - f) Ausência de habilidades sociais;
 - g) Distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação com depressão ou elação acentuadas.
 - h) Instabilidade de conduta (com indicadores de conflito intrapsíquico que possa refletir um comportamento inconstante e imprevisível);
 - i) A ansiedade aumentada; inescrupulosidade; impulsividade; dificuldade de manter a motivação e a iniciativa; baixa capacidade de regulação da atenção; impessoalidade e ausência de criticidade; ação voltada a interesses pessoais;
 - j) Inescrupulosidade;
 - k) Impulsividade;
 - l) Dificuldade de manter a motivação e a iniciativa;
 - m) Baixa capacidade de regulação da atenção;
 - n) Impessoalidade e ausência de criticidade;
 - o) Ação voltada a interesses pessoais;
 - p) Tremor persistente no(s) teste(s) gráfico(s).
1. Da análise conjunta dos resultados de cada instrumento, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados na avaliação psicotécnica, resultará o parecer técnico, que poderá ser:
- a) APTO: para o candidato que não apresente traço de personalidade incompatível com o exercício da função, conforme os parâmetros de avaliação definidos em edital;
 - b) INAPTO: para o candidato que apresente 3 (três) ou mais traços de personalidade incompatíveis;
 - c) AUSENTE: para o candidato que não comparecer à Avaliação Psicotécnica ou deixar de efetuar qualquer das partes que compõem a avaliação psicológica.



VIII - O candidato INAPTO ou AUSENTE na avaliação psicotécnica será ELIMINADO do concurso.

IX - Prevê o art. 10 da Resolução N° 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “Caso o(a) candidato(a) tenha sido considerado(a) apto(a) por meio de avaliação psicológica para um cargo específico de provimento em concurso público, essa avaliação não terá validade para uso em outro cargo e/ou outro processo seletivo”. Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos ou situações clínicas individualizadas.

X - O resultado da avaliação psicotécnica será divulgado observando-se o previsto no art. 6º da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”. Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação foram considerados inaptos.

XI - É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicotécnica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.